



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 272, de 07 de março de 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social anual a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO BONITO – Escola de Educação Especial JOANA BIVANCO MACHADO, situada na rua Prof. Alfredo Noronha Jorge nº 322, centro, em Ribeirão Bonito-SP, portadora do CNPJ nº 45.750.965/0001-30, entidade sem fins lucrativos.

Art. 2º- A subvenção social anual de que trata o artigo 1º será concedida de uma única vez durante o corrente ano, até o limite máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes condições:

- I-** para custeio de sua atividade fim, em benefício das pessoas portadoras de deficiência, com exceção de pagamento de pessoal;
- II-** seja utilizada em benefício de toda população trabijuense que necessitar dos serviços prestados pela subvencionada;
- III-** que os necessitados sejam atendidos de forma contínua e gratuita em suas dependências, servindo-se, inclusive, de suas instalações e equipamentos.

Parágrafo único: A entidade subvencionada deverá firmar, no prazo a ser indicado pelo Município, contrato de gestão ou outro instrumento similar e prestar contas até a data de 31 de janeiro de 2008 dos valores efetivamente recebidos durante este exercício e das despesas efetuadas.

Art. 3º- Os encargos e despesas assumidos pelo Município, em razão da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente, suplementadas se necessário for.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 07 de março de 2007.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra

Camila Mariana Amaral
Escriturária